



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1141

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Editais</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aviso de Licitação .....	9
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT</b> .....	10
<b>Atos Oficiais</b> .....	10
Portarias .....	10
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Atos Oficiais</b> .....	10
Outros atos oficiais .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1141

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.735, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“ CONCEDE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AOS  
SERVIDORES QUE  
ESPECIFICA ”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Aline Oliva	Enfermeiro	19/06/2021 a 18/06/2022	16/12/2025 a 20/12/2025	05 dias
Aline Oliva	Enfermeiro	19/06/2022 a 18/06/2023	21/12/2025 a 30/12/2025	10 dias
Edson Rafael Delanezi	Vigia	09/11/2022 a 08/11/2023	15/12/2025 a 24/12/2025	10 dias
Manuela Rosita Muro Ampuero	Cirurgião Dentista	01/07/2024 a 30/06/2025	17/12/2025 a 31/12/2025	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de dezembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.736, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“ CONCEDE LICENÇA PRÊMIO  
AOS SERVIDORES QUE  
ESPECIFICA ”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
João César Ruginsk	Operador de Bomba de Água	28/06/2009 a 27/06/2014	12/12/2025 a 16/12/2025	3ª Parcela	05 dias
João César Ruginsk	Operador de Bomba de Água	28/06/2014 a 27/06/2019	17/12/2025 a 15/01/2026	1ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de dezembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.737, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**CONCEDE A CONVERSÃO DE  
LICENÇA PRÊMIO POR  
ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A  
SERVIDOR(A).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 7345/2025, 09/12/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 10/12/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Anselmo Caiafa Ribeiro	Diretor Administrativo	10/07/2019 a 09/07/2024	1ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de dezembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1141

Página 3 de 11

### Editais



## FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 62/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como ANDRESSA ROBERTA DOS SANTOS, compromissário do imóvel localizado à Rua Tereza Garavelho Pelegrini, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-04-078-0019-001, com área de terreno de 200 m<sup>2</sup>, quadra 1, lote 19, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 792/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.**

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 12 de dezembro de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Posturas**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1141

Página 4 de 11



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 63/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como CLAUDENIR DONIZETTI VIEIRA, compromissário do imóvel localizado à Rua Nair Aparecida Favaro Assalim, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-10-004-0038-001 com área de terreno de 200 m<sup>2</sup>, quadra 3 lote 38, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 823/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.**

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 12 de dezembro de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Posturas**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1141

Página 5 de 11



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 64/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como DANIELA APARECIDA SELES DE LIMA, compromissário do imóvel localizado à Rua Nair Aparecida Favaro Assalim, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-10-005-0001-001 com área de terreno de 200,76 m<sup>2</sup>, quadra 4 lote 1, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 831/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.**

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 12 de dezembro de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Posturas**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1141

Página 6 de 11



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 65/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como SEBASTIAO MARTINS LISBOA, compromissário do imóvel localizado à Rua Nair Aparecida Favaro Assalim, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº96-10-008-0025-001 com área de terreno de 200 m<sup>2</sup>, quadra 6 lote 25, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 892/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.**

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 12 de dezembro de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Posturas**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1141

Página 7 de 11



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 67/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como SERGIO AUGUSTO GONÇALO TEZZEI, compromissário do imóvel localizado à Rua José Carlos Tonato, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-10-008-0044-001 com área de terreno de 200 m<sup>2</sup>, quadra 6 lote 44, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 901/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.**

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 12 de dezembro de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Posturas**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1141

Página 8 de 11



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 68/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como FUTURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, compromissário dos imóveis localizados à Rua Nair Aparecida Favaro Assalim, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastros nº 96-10-005-0003-001 e nº 96-10-005-0004-001 com área de terreno de 200 m<sup>2</sup> cada, quadra 4 lote 3 e lote 4, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foram emitidas as Notificações nº 833/2025 e nº 834 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.**

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 12 de dezembro de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Posturas**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1141

Página 9 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 62/2025.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de espécies nativas, com objetivo de atender às demandas do Departamento de Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**Número Processo Protocolado:** 7179/2025.

**Abertura dia:** 30/12/2025, às 08h00min.

O edital e seus anexos encontram-se no site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 12 de dezembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1141

Página 10 de 11

### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE APOSENTA SERVIDOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL (PROVENTOS PROPORCIONAIS)**

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente, e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretora de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso de suas atribuições legais;

EXPEDEM A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 14, de 01 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - APOSENTAR, a partir de 19/01/2024, o(a) servidor(a) senhor(a) CLAUDIO ROBERTO CODO, matrícula 1391/1, do cargo de Torneiro Mecânico, mediante Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial (Proventos Proporcionais) de acordo com art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, c.c. arts. 57 e 58 da Lei Federal n. 8.213/91, com texto vigente antes da promulgação da EC nº 103/2019, e na forma estabelecida em decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1000199-74.2021.8.26.0614.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de dezembro de 2025.

Tiago Cesar de Oliveira Andrade  
Diretor-Presidente FUPREVIT

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes  
Diretor de Benefícios FUPREVIT

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

#### COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, em cumprimento ao Regimento Interno, determina a publicação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao processo TC -00004158.989.23-6, Contas da Prefeitura Municipal de Tambaú, exercício de 2023.

Referidas Contas encontram-se à disposição de

qualquer contribuinte no Legislativo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Tambaú, 12 de dezembro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1141

Página 11 de 11



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

### PARECER

**TC-004158.989.23-6**

**Prefeitura Municipal:** Tambaú.  
**Exercício:** 2023.  
**Prefeito:** Leonardo Teixeira Spiga Real.  
**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.  
**Fiscalizada por:** UR-10.  
**Fiscalização atual:** UR-10

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.**

ITENS	RESULTADOS
Ensino	26,45%
FUNDEB	100%
Magistério	100%
Pessoal	41,28%
Saúde	26,28%
Execução Orçamentária	Déficit de 2,89% = R\$ 3.273.385,90
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 11.036.838,81
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tambaú, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 8 de outubro de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA**

**PRESIDENTE e RELATOR**